

PROPÓSITO PARTNERS

**Política de Regras,
Procedimentos e
Descrição dos Controles
Internos**

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2. PÚBLICO ALVO E VIGÊNCIA	3
3. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	3
4. DEFINIÇÕES	4
SEÇÃO I – REGRAS DE COMPLIANCE, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS	5
1. FINALIDADE DO COMPLIANCE	5
2. FUNÇÃO COMPLIANCE	5
3. DEFINIÇÃO DE DEFICIÊNCIA E NÃO CONFORMIDADE	5
4. MONITORAMENTO E REPORTE DE DEFICIÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES	5
5. VIOLAÇÕES	5
6. ESCLARECIMENTOS E SANÇÕES	5
7. DEVER DE REPORTAR	6
8. ESTRUTURA	6
8.1. Diretoria de Gestão	6
8.2. Comitê de Investimentos/Cadastros	6
8.3. Garantia de independência	6
8.4. Diretoria de <i>Compliance</i> e Risco	6
8.5. Comitê de Risco e <i>Compliance</i>	8
8.6. Garantia de Independência	8
8.7. Publicidade	8
SEÇÃO II – OUTROS CONTROLES OPERACIONAIS	9
1. ASPECTOS GERAIS E ÉTICA DE COMPLIANCE	9
2. LEI ANTICORRUPÇÃO	10
2.1. Aspectos Gerais e Procedimentos	10
2.2. Violações	10
2.3. Práticas Corruptas	11
2.4. Proteção de Colaboradores	11
2.5. Proibição de Doações Eleitorais	11
2.6. Relacionamentos com Agentes Públicos	11
3. TREINAMENTO CONTÍNUO	11
4. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	11
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	11

1. Introdução e Objetivo

A presente Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Propósito Partners foi desenvolvida de forma abrangente e integrada, alicerçada num sistema interno de controle de práticas de negócio apoiado por normas adequadas, recursos humanos e infraestrutura técnico/tecnológica, e governança alinhada com os objetivos da empresa. Assim, a Seção I apresenta a estrutura dos controles internos da Propósito Partners, ao passo que a Seção II trata dos outros controles operacionais implementados pela Propósito Partners, os quais abrangem os seguintes pontos: (i) Aspectos Gerais e Ética de *Compliance*; (ii) Lei Anticorrupção; (iii) Treinamento Contínuo; (iv) Exercício de Direito de Voto; (v) Seleção e Contratação de Terceiros pela Propósito Partners; (vi) Recrutamento e Seleção; (vii) Política de Certificação (“Política de *Compliance*”).

O objetivo desta Política de *Compliance*, portanto, é orientar os profissionais da Propósito Partners quanto às diretrizes de *compliance* estabelecendo conceitos e métodos de controle que, além de atenderem às exigências legais, devem ser adotados como uma melhora nos parâmetros e padrões éticos de controles, transparência e eficiência.

2. Público Alvo e Vigência

Todos os Colaboradores e parceiros comerciais da Propósito Partners, bem como seus prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

Esta Política de *Compliance* entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente por prazo indeterminado, devendo ser revisada, no mínimo, anualmente.

Não obstante as revisões estipuladas, este documento poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A Área de *Compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e o disponibilizará para todos a versão atualizada do documento.

Esta Política de *Compliance* revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

3. Regulamentação Aplicável

A atividade de *compliance* deve permear todas as ações da Propósito Partners. Abaixo foi especificado apenas normativos que regem o conceito de *compliance*:

- Resolução Bacen nº 4.595/2017, que dispõe sobre a política de conformidade (*compliance*) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Instrução CVM nº 617/2019, que dispõe sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo – PLDFT no âmbito do mercado de valores mobiliários;
- Instrução CVM nº 558/2015, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.

4. Definições

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais.

Área de *Compliance*: Colaboradores que atuam na área de *compliance* da Propósito Partners.

Área de Gestão: Colaboradores que atuam na área de administração, cadastro e gestão dos clientes da Propósito Partners.

Área de Riscos: Colaboradores que atuam na área de gerenciamento de riscos da Propósito Partners.

Código de Certificação: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

Colaboradores: todos os colaboradores da Propósito Partners, incluindo sócios, diretores, empregados, consultores, estagiários, parceiros comerciais e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Propósito Partners.

Comitê de Risco e *Compliance*: órgão de governança interno da Propósito Partners cujas atribuições, composição e periodicidade das reuniões encontram-se descritas neste documento.

Comitê de Investimentos/Cadastros/Cadastro: órgão de governança interno da Propósito Partners cujas atribuições, composição e periodicidade das reuniões encontram-se descritas, sem se limitar, neste documento e no formulário de referência Propósito Partners.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

Diretoria de *Compliance* e Risco: diretor estatutário responsável pelas Áreas de *Compliance* e Risco da Propósito Partners.

Diretor de Gestão: diretor estatutário responsável pela atividade de administração de carteiras e cadastros.

Política de *Compliance*: o presente documento.

SEÇÃO I – REGRAS DE COMPLIANCE, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

1. Finalidade do *Compliance*

Fortalecer a cultura de *compliance*, visando identificar e controlar o desempenho da Propósito Partners de acordo com os parâmetros, métodos e padrões estabelecidos internamente e pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

As funções e atribuições de *compliance* não devem ser confundidas com as da auditoria interna. Cabe à Área de *Compliance* testar e avaliar a aderência dos parceiros aos seus controles internos aplicáveis, bem como a leis, normas e regulamentos aplicáveis, conforme adiante detalhado.

2. Função *Compliance*

Estar em *compliance* é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos, sendo,

acima de tudo uma obrigação individual de cada Colaborador da Propósito Partners.

Risco de *compliance* é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a instituição pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e das políticas, manuais e documentos internos da Propósito Partners.

3. Definição de Deficiência e Não Conformidade

É importante o entendimento da diferença conceitual entre:

- Deficiência: falha no atendimento de um requisito, ou imperfeição, ou carência, inclusive quanto à segurança do sistema, dos serviços e dos resultados esperados;
- Não Conformidade: é o não atendimento de um requisito especificado no sistema normativo e abrange o afastamento ou ausência de uma ou mais características de controle.

4. Monitoramento e Reporte de Deficiências e Não Conformidades

O monitoramento compreenderá a realização de atividades destinadas ao acompanhamento da operação e/ou do processo, comparando o ocorrido com o previsto, para que se assegure a conformidade com as regras estabelecidas.

5. Violações

Uma violação se caracteriza por qualquer ato ou solicitação de ato que:

- (i) Esteja em desacordo com a legislação vigente (leis, normas e/ou regulamentos de autoridades públicas ou órgãos autorreguladores);
- (ii) Esteja em desacordo com as políticas internas da Propósito Partners;
- (iii) Seja antiético ou que prejudique de qualquer forma a reputação da Propósito Partners;
- (iv) Seja de retaliação a quem tenha reportado à violação.

6. Esclarecimentos e Sanções

Quando constatada uma violação, o violador será convocado a prestar esclarecimentos à Diretoria de *Compliance* e Risco. Caberá à Diretoria de *Compliance* e Risco tomar as medidas necessárias. As sanções decorrentes de uma violação serão definidas pelo Comitê de Risco e *Compliance*. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Propósito Partners, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Propósito Partners, ou rompimento de contrato de parceria comercial, no caso de Parceiros Comerciais da Propósito Partners. No caso citado, referente a empregados da Propósito Partners, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem prejuízo do direito da Propósito Partners de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos sofridos, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio de medidas legais.

7. Dever de Reportar

Os Colaboradores entendem e aceitam que têm o dever ativo de prontamente reportar suspeitas ou indícios de violações. Nenhum Colaborador deverá ser penalizado por reportar suspeitas ou supostas violações.

8. Estrutura

A estrutura de governança da Propósito Partners é formada fundamentalmente: pela diretoria de

gestão; pelo Comitê de Investimentos/Cadastros; pela diretoria de *compliance* e risco e pelo Comitê de Risco e *Compliance*.

1. Diretoria de Gestão

Responsabilidades: a diretoria de gestão é responsável pela elaboração de estudos e análises dos Investimentos/Cadastros a serem feitos pela Propósito Partners, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido.

2. Comitê de Investimentos/Cadastros

Responsabilidades: órgão responsável pela aprovação das movimentações das carteiras dos Veículos de Investimentos/Cadastros, bem como pelo estabelecimento de orientações gerais de Investimentos/Cadastros e eventuais restrições de ativos ou operações dos Investimentos/Cadastros a serem feitos pela Propósito Partners através dos Veículos de Investimentos/Cadastros.

Composição: o Comitê de Investimentos/Cadastros é formado pelo Diretor de Gestão, pelos Colaboradores da Área de Gestão e pelos principais executivos da Propósito Partners.

Reuniões: o Comitê de Investimentos/Cadastros se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, o Comitê de Investimentos/Cadastros também poderá ser convocado extraordinariamente, por qualquer um dos membros, em caso de necessidade ou oportunidade.

Decisões: as decisões do Comitê de Investimentos/Cadastros deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê de Investimentos/Cadastros deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações.

3. Garantia de independência

O Comitê de Investimentos/Cadastros e o Diretor de Gestão exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Propósito Partners.

4. Diretoria de *Compliance* e Risco

Responsabilidades: as diretorias de *compliance* e risco é responsável pela implantação da estrutura de *compliance* que contemplem registros bem documentados, que identifiquem claramente as responsabilidades e autorizações. Desta forma, compete às diretorias de *compliance* e risco, sem se limitar:

- (i) Analisar os controles previstos nos manuais e políticas internas, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorar as correções das eventuais deficiências;
- (ii) Acompanhar o desenvolvimento das atividades voltadas para o estabelecimento de novos normativos, cuidando para que os mesmos definam claramente as responsabilidades de cada área, bem como estabeleçam os pontos de controle dos riscos;
- (iii) Intermediar o relacionamento entre as áreas da Propósito Partners, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade;
- (iv) Monitorar possíveis conflitos de interesses, intermediando de forma a garantir a independência de cada área;
- (v) Promover, junto às áreas competentes, meios que assegurem aos Colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações confiáveis, tempestivas, compreensíveis e aquelas consideradas relevantes para a realização de suas tarefas;
- (vi) Determinar a adequada segregação de funções e de responsabilidades, orientando o controle das atividades para evitar o conflito de interesses e para evidenciar pontos de controle;
- (vii) Monitorar, permanentemente, o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e

- legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação dos mesmos, assegurando sempre a preservação da imagem da instituição perante o mercado de modo geral;
- (viii) Garantir a existência e divulgação das informações para a gestão dos riscos relacionados aos negócios da organização;
 - (ix) Assegurar a existência de procedimentos, bem como o adequado nível de atenção gerencial a controles (promover a cultura de controles internos);
 - (x) Atuar como interface junto aos órgãos reguladores e autorreguladores;
 - (xi) Elaborar relatório anual de *compliance*;
 - (xii) Fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro;
 - (xiii) Assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o código de conduta e ética, esta Política de *Compliance*, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis;
 - (xiv) Realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável;
 - (xv) Implementar a política de gestão de riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco e *Compliance*;
 - (xvi) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
 - (xvii) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na política de gestão de riscos da Propósito Partners aos casos fáticos;
 - (xviii) Produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor;
 - (xix) Manter atualizados os sistemas e rotinas de controle de risco;
 - (xx) Parametrizar os dados da política de investimento dos Veículos de Investimentos/Cadastros no sistema de controle utilizado pela Propósito Partners, ajustando tais informações sempre que forem realizadas nas políticas de investimento;
 - (xxi) Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação a política de gestão de riscos da Propósito Partners;
 - (xxii) Supervisionar as atividades de parametrização e atualização dos dados dos Veículos de Investimentos/Cadastros;
 - (xxiii) identificar deficiências e promover, junto a Área de Riscos, ações para seu saneamento;
 - (xxiv) Endereçar toda e qualquer informação de violação à política de gestão de riscos da Propósito Partners;
 - (xxv) Auxiliar o Comitê de Risco e *Compliance* em qualquer questão atinente a sua área.

Ademais, a Área de *Compliance* é composta por profissionais qualificados e treinados para desempenhar as atividades e atribuições da área.

5. Comitê de Risco e *Compliance*

Responsabilidades: quando instado para tratar de matérias relacionadas ao *compliance*, o Comitê de Risco e *Compliance* é responsável por (i) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; e (ii) aprovar as políticas internas da Propósito Partners. Quando instado para tratar de matérias relacionadas à gestão de risco, será responsável por (i) definir os limites de risco para os Veículos de Investimentos/Cadastros; (ii) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos; (iii) estabelecer objetivos e metas para a Área de Riscos; e (iv) avaliar resultados e performance da Área de Riscos, solicitar modificações e correções.

Composição: o Comitê de Risco e *Compliance* é formado pelo Diretor de *Compliance* e Risco, pelos Colaboradores da Área de Riscos e pelos principais executivos da Propósito Partners.

Reuniões: o Comitê de Risco e *Compliance* se reúne de forma ordinária, formalmente, trimestralmente. No entanto, o Comitê de Risco e *Compliance* também poderá ser convocado extraordinariamente, por qualquer um dos membros, em caso de necessidade ou oportunidade.

Decisões: as decisões do Comitê de Risco e *Compliance* deverão ter o voto favorável, no mínimo, da Diretora de *Compliance* e Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco e *Compliance* deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo

sempre garantido exclusivamente à Diretora de *Compliance* e Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, a Diretora de *Compliance* e Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco e *Compliance* serão formalizadas em ata.

6. Garantia de Independência

O Comitê de Risco e *Compliance* e a Diretora de *Compliance* e Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Desta forma, a Diretora de *Compliance* e Risco possui habilidade para atuar com autoridade suficiente e independência para: (i) exercer os seus poderes em todas as áreas da Propósito Partners; (ii) ter acesso a todas as áreas e informações das operações; (iii) dispor de recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função da área; e (iv) realizar e/ou orientar ações corretivas para regularização de deficiências.

7. Publicidade

A presente Política de *Compliance*, bem como todas as demais políticas internas da Propósito Partners exigidas pela regulamentação vigente podem ser consultadas no servidor da Propósito Partners.

SEÇÃO II – OUTROS CONTROLES OPERACIONAIS

1. Aspectos Gerais e Ética de *Compliance*

As leis e regulamentações definem quais as ações em curso pela Propósito Partners são legais, estando comprometida com os mais elevados padrões de conduta e comportamento adotado por seus Colaboradores no desempenho de suas atividades funcionais, dos quais se espera o pleno cumprimento, pois em nosso entendimento, a ética no trabalho orienta não apenas o teor das decisões (o que se deve fazer) como também o processo para a tomada de decisão (como se deve fazer).

Para maximizar o alinhamento com esta visão, adotamos o padrão ético instituído no código de conduta e ética como referência, formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os Colaboradores, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e externo com os seus públicos de interesse: sócios, clientes, fornecedores, outros parceiros comerciais, entidades governamentais e o público em geral.

Ele tem como benefício viabilizar um comportamento ético pautado em valores compartilhados por todos, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e ético. Este padrão ético fornece um conjunto mínimo de regras de conduta a serem seguidas pelos Colaboradores e terceiros, naquilo que for aplicável.

Por considerarmos que o maior patrimônio da Propósito Partners é a confiança de nossos clientes, endereçamos os aspectos considerados essenciais para nosso compromisso com os seus resultados, constituindo assim, obrigação individual de todos os integrantes da Propósito Partners e prestadores de serviços manter seguras as informações referentes aos seus clientes e usá-las de modo adequado é prioridade à toda equipe.

Sem prejuízo de eventuais deveres previstos na regulamentação e na autorregulamentação vigentes, os Colaboradores e terceiros, naquilo que for aplicável, deverão observar os seguintes deveres:

- Atuar com prudência, diligência, integridade, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência;
- Ter a ciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos;

- Prezar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os demais profissionais, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação;
- Manter-se isento e profissional no relacionamento com clientes;
- Manter sigilo absoluto sobre as operações e informações da Propósito Partners, seus clientes, prestadores de serviços e fornecedores, das quais tenha conhecimento por sua atuação profissional, salvo se autorização expressa em contrário;
- Não ceder a pressões e intimidações de clientes, beneficiários, interessados e quaisquer outros que procurem favores ou vantagens indevidas; e
- Informar seu superior imediato e à Área de *Compliance* sobre quaisquer atividades irregulares, antiéticas ou ilegais ocorridas dentro da Propósito Partners de que tenha conhecimento, devendo o informado preservar o anonimato do informante.

Além das vedações expressas em lei, na regulamentação e na autorregulamentação vigentes, é vedado aos Colaboradores e terceiros, naquilo que for aplicável:

- Intimidar os demais Colaboradores e terceiros com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais, sob qualquer maneira;
- Solicitar, sugerir ou receber quaisquer vantagens utilizando o nome da Propósito Partners, seu cargo ou função, na obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;
- Usar qualquer informação privilegiada ou confidencial obtida no exercício profissional em benefício próprio ou de terceiros em negócios alheios aos da Propósito Partners;
- Receber, em razão de suas atribuições, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie;
- Tratar os demais membros, clientes ou fornecedores diferenciadamente por questões de cunho pessoal;
- Exercer quaisquer atividades profissionais conflitantes com o exercício do cargo ou função ou incompatíveis com o horário de trabalho;
- Exercer atividades que excedam suas atribuições e responsabilidades na Propósito Partners, preservando a segregação de atividades; e
- Compactuar com irregularidades.

2. Lei Anticorrupção

1. Aspectos Gerais e Procedimentos

A Propósito Partners está sujeita às leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis à sua atividade. No Brasil, a lei dispõe sobre a responsabilidade civil e administrativa de sociedades brasileiras ou estrangeiras por atos de seus diretores, gerentes, funcionários e outros agentes que atuem em nome da sociedade, especialmente aqueles que envolvam a prática de atos de corrupção, como suborno e fraude a licitações e contratos administrativos.

Neste sentido, os procedimentos de anticorrupção estão focados em quatro pilares principais: (i) conheça seus parceiros comerciais (KYP); (ii) conheça seu funcionário (KYE); (iii) monitoramento; e (iv) reporte de atividades suspeitas.

Quando da análise de um parceiro, a Área de *Compliance* deverá averiguar se, sob o enfoque de anticorrupção, o potencial parceiro tem bom histórico, por exemplo. Com relação à novos Colaboradores, deverá a Área de *Compliance* se certificar se um potencial novo Colaborador possui condenações judiciais por práticas de corrupção, suborno, prevaricação ou quaisquer impeditivos constatados e que sejam relativos ao desempenho de suas atividades.

2. Violações

Qualquer violação das restrições contidas nas leis anticorrupção pode resultar em penalidades civis e/ou criminais severas para a Propósito Partners e para os Colaboradores envolvidos. Para que uma entidade seja condenada, não é necessário comprovar a intenção ou má-fé do agente, apenas que o pagamento de suborno tenha sido realizado ou oferecido.

3. Práticas Corruptas

Entre as práticas coibidas pela política anticorrupção da Propósito Partners, encontram-se as seguintes:

- (i) Fraude Eleitoral;
- (ii) Abuso de Cargo;
- (iii) Tráfico de Influência;
- (iv) Exploração de Prestígio;
- (v) Patronagem;
- (vi) Nepotismo;
- (vii) Suborno;
- (viii) Extorsão;
- (ix) Apropriação Indébita.

4. Proteção de Colaboradores

Nenhum Colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno.

5. Proibição de Doações Eleitorais

A Propósito Partners não fará, em hipótese alguma, doação a candidatos e/ou partidos políticos via pessoa jurídica. Em relação às doações individuais dos Colaboradores, a Propósito Partners e seus Colaboradores têm a obrigação de seguir estritamente a legislação vigente.

6. Relacionamento com Agentes Públicos

Ao menos dois representantes da Propósito Partners deverão estar sempre presentes em reuniões e audiências (“Audiências”) com agentes públicos, sejam elas internas ou externas. Relatórios de tais Audiências deverão ser apresentados à Diretoria de *Compliance* e Risco imediatamente após sua ocorrência.

3. Treinamento Contínuo

A política de treinamento contínuo tem como objetivo estabelecer as regras que orientam o treinamento dos Colaboradores, de forma a torná-los aptos a seguir todas as regras dispostas nas políticas internas da Propósito Partners. Todos os Colaboradores receberão o devido treinamento acerca de todas as políticas e procedimentos. Assim, serão proporcionados aos Colaboradores uma visão geral das políticas internas da Propósito Partners, de forma que os mesmos se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

Ainda, com o intuito de promover o constante aperfeiçoamento dos profissionais da Propósito Partners e a melhoria constante das funções dos Colaboradores, cursos de atualização que sejam

relacionados às atividades desenvolvidas são incentivados e poderão ser parcialmente patrocinados pela Propósito Partners.

Poderão ser ministradas a todos os Colaboradores da Propósito Partners palestras internas, a fim de dar ciência sobre (i) as políticas adotadas pela Propósito Partners; (ii) a regulamentação vigente e aplicável aos negócios da Propósito Partners e, ainda, (iii) eventuais fragilidades detectadas, sobretudo para alertar e evitar práticas que possam ferir a regulamentação vigente no exercício das atividades desenvolvidas pela Propósito Partners. Referidas palestras serão de participação obrigatória, comprovada mediante assinatura do Colaborador em lista de presença. Não sendo possível a participação do Colaborador, sua ausência deverá ser justificada à Diretoria de *Compliance* e Risco, sendo certo que a ausência deverá ser reposta na data mais próxima possível.

Todo o treinamento interno proposto pela Propósito Partners, além de enfatizar a observância das regras e da relação fiduciária com os clientes, terá como objetivo abordar os procedimentos operacionais da Propósito Partners, especialmente no que diz respeito às informações de natureza confidencial e adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

Os treinamentos relacionados ao conteúdo das políticas internas da Propósito Partners serão realizados, com periodicidade mínima anual, pela Diretora de *Compliance* e Risco sendo obrigatórios a todos os Colaboradores e controlados por lista de presença. Quando do ingresso de um novo Colaborador, a Diretoria de *Compliance* e Risco aplicará o devido treinamento de forma individual para o novo Colaborador. A referida diretoria poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos visando manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação às políticas internas da Propósito Partners.

4. Recrutamento e Seleção

A contratação de futuros Colaboradores pela Propósito Partners considerará a qualificação adequada para cada posição a ser ocupada, e avaliará não somente a formação técnica dos candidatos, mas também suas experiências em trabalhos anteriores.

Não serão admitidas na Propósito Partners as práticas de discriminação, perseguição ou represálias por motivos de idade, origem étnica, religião, sexo, gravidez, nacionalidade, cidadania, orientação sexual, deficiência física, estado civil, características genéticas de uma pessoa ou qualquer outra característica protegida por lei.

5. Disposições Finais

A Propósito Partners tem como objetivo, além de cumprir todas as normas legais e regulamentares que lhe são diretamente aplicáveis, busca se relacionar comercialmente com participantes que tenham a mesma diligência na observância das normas aplicáveis às respectivas atividades, auxiliando tais participantes, sempre que possível, no cumprimento das referidas normas.

Com o intuito de evitar que a Propósito Partners exerça atividades ligadas, direta ou indiretamente, a qualquer situação irregular, seus colaboradores deverão tomar as precauções que possam ser razoavelmente exercidas a fim de assegurar que os demais participantes de mercado, com os quais a Propósito Partners mantenha relações, adotem todos os procedimentos e controles que lhes são exigidos por lei.

Os Colaboradores da Propósito Partners que tiverem ciência, por qualquer motivo, ainda que não diretamente ligado às atividades que exercem na Propósito Partners, de fatos que indiquem que os procedimentos mínimos de *compliance* sugeridos não estão sendo observados por quaisquer outros Colaboradores deverão comunicar tais fatos à Área de *Compliance*.

Rodrigo M. e Ney M. Rafael L. Flavio S.
Luiz B. Luis V.

Página de assinaturas



Rodrigo Madke
928.541.410-91
Signatário



Rafael Lima
975.859.470-20
Signatário



Luís Valente
009.372.330-05
Signatário



Ney Martini
385.601.000-91
Signatário



Flavio Silva
148.217.450-20
Signatário



leandro jancenowski
Proposito Partners
Signatário


















Luiz Binz
801.960.630-00
Signatário

HISTÓRICO

12 jun 2024



- 08:45:57  **Rodrigo Ribeiro Madke** criou este documento. (E-mail: rodrigo.madke@propositop.com, CPF: 928.541.410-91)
- 12 jun 2024 08:45:57  **Rodrigo Ribeiro Madke** (E-mail: rodrigo.madke@propositop.com, CPF: 928.541.410-91) visualizou este documento por meio do IP 149.102.233.232 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 12 jun 2024 08:46:00  **Rodrigo Ribeiro Madke** (E-mail: rodrigo.madke@propositop.com, CPF: 928.541.410-91) assinou este documento por meio do IP 149.102.233.232 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 12 jun 2024 17:02:49  **leandro rodrigues jancenowski** (Empresa: Proposito Partners, E-mail: leandro.jancenowski@propositop.com, CPF: 649.773.820-72) visualizou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 12 jun 2024 17:02:51  **leandro rodrigues jancenowski** (Empresa: Proposito Partners, E-mail: leandro.jancenowski@propositop.com, CPF: 649.773.820-72) assinou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 12 jun 2024 09:21:48  **Ney Cesar Martini** (E-mail: ney.martini@propositop.com, CPF: 385.601.000-91) visualizou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 12 jun 2024 09:21:53  **Ney Cesar Martini** (E-mail: ney.martini@propositop.com, CPF: 385.601.000-91) assinou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 12 jun 2024 08:53:03  **Rafael Hansen de Lima** (E-mail: rafael.lima@propositop.com, CPF: 975.859.470-20) visualizou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 12 jun 2024 08:53:08  **Rafael Hansen de Lima** (E-mail: rafael.lima@propositop.com, CPF: 975.859.470-20) assinou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 12 jun 2024 16:58:08  **Flavio Luiz dos Anjos Silva** (E-mail: flavio.silva@propositop.com, CPF: 148.217.450-20) visualizou este documento por meio do IP 100.34.188.78 localizado em Newark - Delaware - United States
- 12 jun 2024 16:58:13  **Flavio Luiz dos Anjos Silva** (E-mail: flavio.silva@propositop.com, CPF: 148.217.450-20) assinou este documento por meio do IP 100.34.188.78 localizado em Newark - Delaware - United States
- 13 jun 2024 09:09:43  **Luiz Alberto Binz** (E-mail: luiz.binz@propositop.com, CPF: 801.960.630-00) visualizou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 13 jun 2024 09:09:49  **Luiz Alberto Binz** (E-mail: luiz.binz@propositop.com, CPF: 801.960.630-00) assinou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 12 jun 2024 09:06:21  **Luís Eduardo Pires Valente** (E-mail: eduardo.valente@propositop.com, CPF: 009.372.330-05) visualizou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 12 jun 2024 09:07:36  **Luís Eduardo Pires Valente** (E-mail: eduardo.valente@propositop.com, CPF: 009.372.330-05) assinou este documento por meio do IP 152.243.202.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

